



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PORTARIA N° 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

~~PUBLICADO NO PAÇO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS~~

~~EM 09 / 01 / 25~~

Dispõe sobre a designação dos servidores responsáveis pelo Controle Interno do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Vereadora ANA CLAUDIA GOMES, no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, no uso das competências que lhe conferem o art.32, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação, manutenção e funcionamento do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em consonância com a Constituição Federal, a legislação infraconstitucional e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a importância do Controle Interno para o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional, visando ao cumprimento dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.734/2023, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.879/2025, que institui a Gratificação por Exercício de Atividade Especial – GEAE, para o desempenho de funções de natureza especial, de maior complexidade e responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora Mônica Durvalina Carvalho Rodrigues, sem prejuízo das atribuições habituais de seu cargo, para desempenhar as funções de Controladora interna do Poder Legislativo Municipal Bom Jardim de Minas-MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Parágrafo Único: Em caso de ausência desta por motivo de férias regulamentares ou afastamento por motivo de saúde, fica designada para desempenhar tal função, a servidora **Rosilaine da Silva**, sem prejuízo das suas atribuições legais.

Art. 2º. Todos os setores da Câmara Municipal deverão observar as orientações e procedimentos definidos pelo Controle Interno.

Art. 3º. A Gratificação por Exercício de Atividade Especial (GEAE), instituída pela Lei Municipal nº 1.734/2023 e suas alterações, será percebida pela servidora designada para o Controle Interno, bem como por seu substituto, na hipótese do parágrafo único do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. A referida Gratificação será devida exclusivamente em razão do efetivo desempenho das atribuições inerentes à função de Controladora Interna.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 04/2025.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando convalidados os atos praticados no âmbito das funções ora designadas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim de Minas, 07 de janeiro de 2026.

Ana Claudia Gomes
ANA CLAUDIA GOMES
Presidente da Câmara